

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



**DECRETO Nº 028/2023, 25 de maio de 2023.**

“Dispõe sobre a proibição de sonorização em barracas ou veículos particulares, durante os Festejos do Santo Antônio 2022, e da outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibida a sonorização em barracas ou veículos particulares, nos horários que **compreende as celebrações religiosas, durante as apresentações artísticas e culturais e durante o período noturno de segunda à sexta-feira.**

**Art. 2º** - Aquele que descumprir o artigo 1.º deste decreto, além de está passível das sanções cíveis e penais, terá o aparelho de som apreendido, e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento), nos termos do Código Tributário do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

25 de maio de 2023.

Luiz Claudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 1 de 1  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## DECRETO Nº 029/2022, 25 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em embalagem de vidro, e churrasco e afins em “espetinhos”, no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio de 2023, e da outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibido a circulação e comercialização em bares/barracas/isopores de bebidas ou alimentos em embalagens de VIDRO ou material cortante/perfurante no circuito da festa.

**Art. 2º** - Fica terminantemente proibida a comercialização de churrasco e afins, em espetos com pontas afiadas.

**Art. 3º** - Fica terminantemente proibida o uso de bistrôs, mesas, cadeiras e bancos de ferro ou madeira no circuito da festa.

**Art. 4º** - O Comerciante que descumprir os artigos 1.º e 2.º deste decreto, além de está passível das sanções cíveis e penais, terá toda mercadoria comercializada em embalagem de vidro, e/ou em “espetinhos”, apreendida, e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos apreendidos.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

25 de maio de 2023.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 1 de 1  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**DECRETO Nº 030/2022, 25 de maio de 2023.**

“Dispõe sobre a proibição de circulação e estacionamento de veículos automotores no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio 2023, e da outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibido a circulação e estacionamento de veículos automotores no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio 2023.

**Art. 2º** - Esta proibição se dará nos horários que iniciar os festejos e a cargo da Administração Pública, sendo a população avisada previamente.

**Art. 3º** - Quem descumprir os artigos 1.º e 2.º deste decreto estará passível das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA  
25 de maio de 2023.

Luiz Claudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 1 de 1  
**PREFEITO**